

ATA N.º 21/XIII/2024

Reunião Ordinária de 13/11/2024

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência da Sra. Sara Daniela Rodrigues e Silva (Vice-Presidente) e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Manuel Miranda Amieiro, Vivina Maria Semedo Nunes, António Carlos Pedrosa Pereira, João Miguel da Silva Romba, Vereadora Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Pedaço e Sandra Isabel Casaca de Castro.

De notar a ausência do Presidente Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino por motivos pessoais inadiáveis, tendo sido considerada justificada a falta.

Declarada aberta a reunião pela Sra. Presidente em exercício, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

PROPOSTAS:

1. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - CONTRATUALIZAÇÃO DA "OPERAÇÃO DE GESTÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 70 (SETENTA) EQUIPAMENTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS (PCVE) DE 22 KVA, COM DUAS TOMADAS, EM DIVERSOS LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO DO CONCELHO DA MOITA **3**
2. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO BARES E REFEITÓRIO E REVISÃO DO PREÇÁRIO **6**
3. DIREITO DE PREFERÊNCIA - RUA DOS CORTICEIROS, N.º 16 (LOTE 19), ALHOS VEDROS
- RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL..... **11**
4. DIREITO DE PREFERÊNCIA - RUA DE SÃO SEBASTIÃO, N.º 70 E N.º 72 E RUA GIL VICENTE N.º 12 - MOITA
- RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL..... **11**
5. REGULAMENTO DO CUIDADOR INFORMAL DAS COLÓNIAS DE GATOS DO MUNICÍPIO DA MOITA..... **12**
6. CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS NO CONCELHO - 2024/2025 LOTE 1
CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS NO CONCELHO - 2024/2025 LOTE 2
REVISÃO DE PREÇOS **13**
7. CONCURSO PÚBLICO 03/2022 "CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIXA DA BANHEIRA E ARRANJOS EXTERIORES"
- REVISÃO DE PREÇOS **14**

6
19

8.III CONCURSO "MONTRAS DE NATAL" 2024	15
9. SAÍDA DO MUNICÍPIO DA AIA – ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA DA REGIÃO DE SETÚBAL	15
10. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

A Sra. Presidente em exercício apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.

A Sra. Presidente em exercício colocou à votação as seguintes atas que foram aprovadas por unanimidade, dos presentes na reunião respetiva:

- Ata n.º 20/XIII/2023, de 25 de outubro de 2023;
- Ata n.º 21/XIII/2023, de 08 de novembro de 2023.

A Sra. Presidente em exercício questionou se algum dos Srs. Vereadores, pretendia intervir no *Período Antes da Ordem do Dia* tendo sido manifestadas as seguintes intenções:

Sr. Vereador Ivo Pedaço disse: "Devido a frequentar as recém inauguradas Piscinas Municipais da Moita, verificou alguma falta de higiene nos balneários e solicitou reforço na manutenção/limpeza dos mesmos."

Sra. Presidente, disse: "As piscinas terão, com certeza alturas do dia, nomeadamente no final do mesmo, em que há mais afluência de utentes, mas eu creio que a limpeza nunca terá sido descurada, porque está lá uma pessoa em permanência, creio que o Sr. Vereador também poderá dar nota disso, de qualquer forma fica registado e iremos também averiguar porque pode estar a acontecer alguma coisa, alguém que falte à última da hora, e verificar-se, contudo dou nota que não existe qualquer registo de constrangimentos."

Sr. Vereador António Pereira disse: "Relativamente a esse equipamento, iremos registar então essa ocorrência, não temos nada que aponte estar descurada a questão da higiene e limpeza do espaço, mas naturalmente pode haver um ou outro momento em que se possa ter verificado por alguma ausência ou falha naquele momento. Iremos então reportar para os serviços e à equipa que faz a gestão daquele equipamento municipal, para tomarem então as devidas providências relativamente à questão que coloca".

A Sra. Presidente em exercício questionou se, mais algum dos Srs. Vereadores, pretendia intervir no *Período Antes da Ordem do Dia*, não tendo sido manifestada qualquer intenção, passou-se, ao *Período seguinte da reunião*.


Moita
MUNICÍPIO

6x
rto

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Pela Sra. Presidente em exercício foram apresentadas as propostas que abaixo se transcrevem.

1. CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - CONTRATUALIZAÇÃO DA "OPERAÇÃO DE GESTÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 70 (SETENTA) EQUIPAMENTOS DE CARREGAMENTO DE BATERIAS DE VEÍCULOS ELÉTRICOS (PCVE) DE 22 KVA, COM DUAS TOMADAS, EM DIVERSOS LOCAIS DE ACESSO PÚBLICO DO CONCELHO DA MOITA

"A aplicação de medidas que ajudem a diminuir as emissões de carbono para a atmosfera é uma das medidas a que o Município se comprometeu ao assinar o Pacto de Autarcas em 2014.

Uma das formas de estímulo a essa diminuição é o incentivo ao uso de veículos elétricos ou híbridos por parte dos munícipes ou visitantes.

É neste sentido que surge por parte do Executivo atual, a vontade de disponibilizar carregadores elétricos no concelho da Moita.

Considerando as atribuições do Município no que respeita ao licenciamento para utilização privativa do domínio público, o art.º 25.º do Decreto Lei n.º 39/2010, na sua redação atual, que regulamenta a organização, o acesso e o exercício das atividades de mobilidade elétrica prevê que, a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público, depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público para instalação e operação de pontos de carregamento de baterias, por operadores privados, a qual deve ser concedida por período equivalente ao da licença do respetivo operador de pontos de carregamento e abrange, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento e a Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, na sua atual redação, que define os termos das referidas licenças de utilização privativa do domínio público e os direitos e deveres dos seus titulares.

E considerando que a operação consiste numa atividade de serviço público que visa responder à necessidade de dotar o Concelho de uma rede de mobilidade elétrica mais abrangente, consolidada e eficiente.

Em face do supra e ao abrigo do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual que considera que, *"constituem atribuições do município a promoção e salvaguardados interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias e que nesse seguimento, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: (...) b) energia (...) k) Ambiente (...) m) Promoção do desenvolvimento"*.

E ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 33.º do supracitado diploma legal *"Compete à Câmara Municipal (...) ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (...) rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (...)"*.

Importa desencadear o respetivo procedimento que se propõe que tenha a natureza de concurso público com publicidade internacional, de acordo com o seguinte:

- 1 - Decisão de contratar e autorização para a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar:**


MOITA
MUNICÍPIO

4
15

O procedimento de formação do contrato com recurso a Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

- Fundamento da decisão de contratar:

As atribuições do Município no que respeita ao licenciamento para utilização privativa do domínio público, o art.º 25.º do Dec.- Lei n.º 39/2010, na sua redação atual, que regulamenta a organização, o acesso e o exercício das atividades de mobilidade elétrica prevê que, a instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público para instalação e operação de pontos de carregamento de baterias, por operadores privados, a qual deve ser concedida por período equivalente ao da licença do respetivo operador de pontos de carregamento e abrange, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento e a Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, na sua atual redação, que define os termos das referidas licenças de utilização privativa do domínio público e os direitos e deveres dos seus titulares.

Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

2 - Decisão de escolha do procedimento de formação do contrato:

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la. Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º, do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que permite a celebração de contratos de qualquer valor, de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 131.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento a necessidade de imprimir transparência na escolha do parceiro.

3 - Aprovação das peças do procedimento:

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 40.º, do CCP, as peças do procedimento Concurso Público, são o anúncio, o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e respetivos anexos.

De acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento, com exceção da minuta do anúncio.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, aprove as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

4 - Designação do júri do procedimento

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do Júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia

Moita
MUNICÍPIO

e exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do Júri, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º do CCP, propõe-se que seja designado o Júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Arqt. Joaquim Santos - Divisão de Gestão Territorial e Ambiente (DGTA)/DAIEU
- 1.º vogal: Eng. Ivo Sobreiro - Técnico Superior DMEIM/DGVT
- 2.º Vogal: Dr. Hélio Nunes - Técnico Superior do DAG

Membros suplentes

- 1.º vogal: Arqt. Rui Galhós - Técnico Superior do DGTA/DAEIU
- 2.º vogal: Dr.ª Sandra Cardoso - Técnica Superior do GA/DLGP/DAG

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

5 - Preço Base

Nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 47.º do CCP, o qual permite à entidade adjudicante não fixar preço base, uma vez que o procedimento permite a celebração de contratos de qualquer valor (concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação com publicidade no JOUE), e o contrato a celebrar não onera o Município em qualquer encargo.

6 - Nomeação do Gestor do contrato

Dada a complexidade deste procedimento é recomendável a nomeação de diferentes gestores de contrato, que ficarão encarregues de acompanhar os trabalhos a executar pelo adjudicatário nas diversas áreas da intervenção.

Assim, propõe-se que o DAIEU designe os gestores do contrato aquando da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 290.º - A do CCP:

- Gestor do contrato responsável pelo cumprimento do caderno de encargos e especificações técnicas;
- Gestor do contrato responsável pelo cumprimento das especificações técnicas no âmbito da Energia, ligações elétricas e articulação com a E-Redes;
- Gestor do contrato responsável pelo acompanhamento das intervenções em Espaço Público, assegurando a correta execução das obras inerentes à implementação dos equipamentos na via pública.

Assim, atenta à motivação acima mencionada, propõe-se que a câmara municipal delibere o seguinte:

1. Proferir, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar inerente ao contrato a celebrar;

Handwritten signature in blue ink.

2. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, todos do CCP, que permite a celebração de contratos de qualquer valor;

3. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, à exceção da minuta do anúncio, o programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos à presente Proposta dela fazendo parte integrante;

4. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição atrás referida e delegar a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;

5. Concordar com a proposta de nomeação de gestores do contrato."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes referiu: "Temos uma dúvida que nos surgiu a ler, parece-nos daquele apanhado que vem em anexo dos setenta locais, parece-nos que só dois são de carregamento rápido, assim, porquê esta opção, se neste momento não se justifica mais rápidos, é só essa questão que ao ler a proposta nos surgiu."

Sra. Presidente em exercício, respondeu: "Aquilo que nós vimos aqui trazer é uma proposta que foi pensada, que foi articulada, que nos apresentaram também, e que nós achamos que se adequa perfeitamente nesta fase àquilo que é, uma vez que o Município, o seu Concelho, em toda a sua extensão, não tem estes equipamentos e parece-nos que para além de tudo ser rápido ou não rápido, é uma solução que vem trazer com certeza e que vai fazer a diferença para a população, e portanto tem aqui uma oportunidade de facilmente carregarem os seus carros, portanto nos dias de hoje também o nosso Concelho já tem muitos veículos elétricos a circular, portanto é uma proposta que vem ao encontro também daquilo que é a nossa visão de futuro e de desenvolvimento para o Concelho e portanto, é isto que nós trazemos aqui para que seja apreciado e votado, e neste sentido propõe-se, não sei se há mais alguma questão, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, aprovar as peças do procedimento, a designação do júri, e o preço base e a nomeação do gestor do contrato, tal e qual como a proposta prevê."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo mais intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

2. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO BARES E REFEITÓRIO E REVISÃO DO PREÇÁRIO

"Considerando que:

Incumbe à Divisão de Logística e Gestão Patrimonial, de acordo com o artigo 23.º, do Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Moita, Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível, publicado no Diário da República n.º 96, 2.ª série, em 18 de maio de 2022, entre outras, as seguintes funções,

The logo consists of the word "Moita" in a stylized, handwritten-style font, with the word "MUNICÍPIO" in a smaller, sans-serif font directly underneath it.

organizar e gerir o refeitório municipal e os bares, enquanto equipamentos sociais destinados a todos os trabalhadores do Município da Moita, nomeadamente no âmbito do acompanhamento dos contratos de fornecimento e manutenção externos.

De acordo com o artigo 25.º, do citado Regulamento de Organização dos Serviços do Município da Moita, entre outras, ao Serviço de Património compete as seguintes funções, organizar e gerir o refeitório municipal e os bares, enquanto equipamentos sociais destinados a todos os trabalhadores do Município da Moita, nomeadamente no âmbito do acompanhamento dos contratos de fornecimento e manutenção externos.

A Câmara Municipal exerce atualmente a gestão dos Bares e Refeitório Municipais para trabalhadores (as), a funcionar nos seguintes locais:

- Bar sito no Edifício Sede;
- Bar sito nas instalações do Matão;
- Bar sito na Biblioteca Municipal Bento de Jesus Caraça - Moita
- Refeitório sito nas instalações da ex-Socorquex.

Com o objetivo de uniformizar e operacionalizar os procedimentos relativos ao funcionamento dos bares e refeitório, foi elaborado o regulamento de acesso e utilização dos bares e refeitório, conforme anexo I, o qual faz parte integrante da presente proposta.

Considerando ter decorrido mais de uma década desde a atualização dos preços praticados nos bares e refeitório, aliado à considerável alteração de vários fatores com impacto ao nível daquela prestação, com aumentos dos custos diretos e indiretos justifica-se proceder à atualização do preço de venda das refeições a fornecer nos bares e refeitório, e uma vez que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 306/2023, de 26 de junho, que fixou o preço de venda da refeição tipo a fornecer aos trabalhadores da Administração Pública nos refeitórios dos serviços e organismos da administração central e local em 4,90€, com IVA incluído, a presente portaria entrou em vigor em 1 de julho de 2023, assim importa rever os preços praticados nos bares e refeitório do município, atendendo a que em um caso o respetivo custo já ultrapassou o preço de venda atual.

Os custos no ano de 2023 com os bares e refeitório, ascende os 200.000,00€, os quais englobam custos com materiais de stock (produtos de limpeza, guardanapos, sacos, etc.), aquisição de bens e serviços para o normal funcionamento, bem como os custos com os trabalhadores.

Materialis	Aquisição de Bens e serviços	Custo com os trabalhadores	TOTAL
2.670,58€	124.185,90€	80.213,10€	207.069,506

Nota: Despesa imputada aos centros de custos "Edif. ex-Socorquex - Refeitório Municipal (funcionamento)", "Edifício Paços do Concelho - Bar" e "Quinta do Matão - Bar"

No decorrer do ano de 2023, a receita cobrada em todos os bares e refeitório foi de 82.088,586, que representa 40% da taxa de cobertura de custos de funcionamento pela receita própria.

Receita cobrada	82 088,58 €
-----------------	-------------

62
it

Despesa imputada aos centros de custos	207 069,50 €
Resultado financeiro gerado	124 980,92 €
Taxa de cobertura dos custos de funcionamento pela receita própria	40%
Taxa de cobertura dos custos de funcionamento diretos (sem custo dos trabalhadores) pela receita própria	65%

Assim e pelo atrás exposto:

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea e) e k), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar:

- O regulamento de acesso e utilização dos bares e refeitório;
- As tabelas de preços de venda de produtos e refeições praticados nos bares e refeitório, com efeitos a 14 de novembro de 2024, nos seguintes termos do anexo 3, Tabelas de Preços."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sra. Vereadora Vivina Nunes disse: "Sendo o Regulamento Interno do Município, e que tem a ver com os trabalhadores, se foram ouvidas as estruturas representativas dos mesmos, porque a Lei assim o exige, portanto, se foram ouvidos. Depois, não é um pequeno aumento, nós temos 20% de aumento na maioria dos preços. É verdade que os preços são baixos, mas a proposta também diz que isto é um serviço de apoio social aos trabalhadores, e parece-nos que o nível de vida dos trabalhadores, na sua maior parte, sobretudo os do "operariado", com ordenados mínimos, não têm o poder de compra assim tão grande, aliás têm muito pequeno, e parece-nos que este aumento pode vir a criar dificuldades aos trabalhadores. Portanto, nós não concordamos com os aumentos, e gostaríamos de saber se efetivamente foram ouvidas as estruturas representativas dos trabalhadores."

Sra. Presidente, em exercício disse: "Creio eu que aqui quando fazemos a análise deste preçário, e tendo em conta que desde dois mil e onze que não há qualquer alteração a nível dos preços dos bares, e tendo em conta que também subiram, aquilo que nos relata que é o custo também desta prestação de serviços, obviamente que estamos a falar que não é intenção da Câmara ter um lucro com este serviço, antes pelo contrário, mas nós estamos aqui de alguma forma, muitas das vezes os nossos trabalhadores veem aqui uma oportunidade de terem uma refeição e é isto que também está aqui em causa, contudo, penso eu, por aquilo que vimos na proposta, o custo com esta aquisição e com esta prestação de serviços é extremamente elevado o que quanto a nós, tendo em conta que esta receita associada aos refeitórios cobre apenas 40% daquilo que despendemos com estes bares e estes refeitórios, e é necessário fazer um reajuste para que possamos continuar a ter um serviço de excelência e de qualidade, eu estou aqui a ver nesta análise de preços, estou aqui a ver um copo de leite aumenta cinco centimos, uma carcaça não aumenta, quer dizer que desde 2011 mantemos o preço da carcaça, ou do pão caseiro, a mais básica torrada com manteiga, nós iremos com certeza manter, tendo em conta também as dificuldades dos trabalhadores, e por isso creio que não é por

cinco cêntimos, não é por dez cêntimos numa sandes mista, não é por cinco cêntimos numa garrafa de água que nós iremos aqui criar qualquer dificuldade ou acrescer estas dificuldades aos trabalhadores. Os trabalhadores têm também um subsídio de alimentação, que creio eu, atenua os encargos suportados pelos trabalhadores e portanto temos aqui condições, digo eu, para que este aumento se verifique e se efetive, tendo em conta que estamos a falar de um pequeno aumento em onze anos destas tabelas de preços, o que tivemos em atenção, que com certeza não irá criar dificuldades aos trabalhadores, até porque nos bares e nos refeitórios nós também pomos à disponibilidade daqueles que não querem almoçar no mesmo, e que trazem a sua comida, e também aqui nós tivemos essa atenção e pusemos à disposição dos trabalhadores que também querem utilizar o espaço, um sistema de aquecimento – micro-ondas – para que pudessem também trazer de casa e juntamente com os colegas pudessem almoçar no mesmo refeitório. Portanto, estamos aqui, creio eu, atenção nesse aspeto.”

Sra. Vereadora Vivina Nunes disse: “Sra. Presidente em exercício, na proposta anterior não me respondeu, nesta proposta voltou a não me responder, se foram ouvidas as estruturas dos trabalhadores sobre estas questões porque segundo a legislação que consultámos, diz que tem que acontecer. Em relação ao ser um custo mínimo, naturalmente que cinco cêntimos, se calhar, para um ordenado grande não faz diferença alguma, mas cinco cêntimos no valor que está aí afixado, são vinte por cento de aumento, e os trabalhadores nunca foram aumentados com vinte por cento. Era bom que tivessem sido. Portanto nós continuamos a achar que não se devia mexer, e se calhar desde 2011, como está aí referido não foram aumentados, por alguma questão foi. Foi exatamente porque os trabalhadores tiveram sempre aumentos mínimos e tiveram sempre um poder de compra muito abaixo daquilo que era possível. E manter estes serviços, como sociais, parece que é também função da Câmara Municipal. Em relação aos micro-ondas não é novidade, não foram vocês que colocaram. Sempre houveram micro-ondas nos refeitórios, e ainda bem que estão, e continuaram, e muito bem. Aplaudimos essa medida, porque nós anteriormente já os tínhamos colocado.”

Sra. Presidente, em exercício disse: “Quanto aos micro-ondas, ainda bem que o fizeram, nós também fizemos uma copa, e isso também é criar condições para os trabalhadores, creio eu mais condições do que tinham até agora, também fizemos uns balneários novos e uns sanitários porque infelizmente esses mesmos trabalhadores passaram durante muitos anos com uma pia, ao invés de terem sanitários decentes, tinham uma pia, portanto, também aqui nós fizemos a diferença, e, Senhora Vereadora Vivina, respondendo àquilo que diz que eu não esclareci, não é necessário consultar os trabalhadores, não é necessário, diz-nos o nosso Gabinete Jurídico, que não é necessário, segundo a informação que eu tenho, que seria necessário trazer aqui a esta reunião esta alteração. Portanto, trouxemos por uma questão de transparência, e trouxemos para que todos tomassem conhecimento.”

Sr. Vereador Ivo Pedaço disse: “Eu gostaria só de salientar que estão a falar de sandes, mas eu viro-me mais para a refeição completa, porque é o que me importa mais é a refeição completa e não as sandes que podem comer ou não durante o dia. Aqui a questão é que a refeição tipo que eu vejo aqui passa de 4.10 € para 4.90 € e o miniprato passa de 3.10 € para 3.70 €. Pelas contas que eu fiz, pelo menos do miniprato que eu fiz agora são 13,20 € que vai aumentar por mês, uma pessoa que coma durante os vinte e dois dias no refeitório, e como foi dito pela vereadora Vivina, e bem, os nossos ordenados infelizmente são muito reduzidos, infelizmente, e é o que temos em Portugal, e pelos vistos não vai melhorar, para o ano vai haver um aumento do ordenado mínimo, mas este ano ainda não vai haver esse aumento. Aqui a questão é, será que não se pode fazer esta retificação no início do ano, ao invés de ser agora, porque prevê-se um aumento do ordenado mínimo para o ano? Porque 13,20 € até uma pessoa que tem um ordenado médio, faz diferença, quanto mais uma pessoa que tem um ordenado mínimo. É essa a minha questão, se não pode ser programado para o início do ano, até haver esse aumento do ordenado mínimo, então, como foi prometido pelo Governo.”

Sra. Presidente, em exercício disse: “Eu também gostaria que isto não aumentasse, nomeadamente o preço da refeição, contudo o preço da refeição é tabelado e é uma medida governamental portanto, até diz aqui na análise do preçário que é a Portaria 306/23, em que prevê este aumento de 19.5%, portanto isto é uma imposição do Governo, que os Municípios têm que cumprir, foi com base nessa imposição, nessa Portaria, que nós fizemos este aumento, portanto é precisamente igual àquilo que aumentou o subsídio de 5.20 € para 6.0 € portanto não temos como não cumprir, porque é imposto.”

Sra. Vereadora Anabela Rosa disse: “Estamos todos aqui sensíveis, incluindo nós, executivo, para a situação dos trabalhadores, designadamente ao nível das refeições, agora também, acrescentar para além daquilo que a senhora vereadora já disse, que está aqui explicado na proposta, este valor é fixado através de uma portaria conjunta dos Gabinetes do Ministro das Finanças e da Administração Pública e que prevê mesmo a atualização do preço das refeições a fornecer aos trabalhadores da administração pública nos refeitórios dos serviços, e faz esta atualização para 4.90 €. Esta Portaria entrou em vigor a um de Julho de 2023, portanto, nós estamos a aplicar, que seja a partir de Novembro, portanto não estamos a fazer nada que não seja requerido por lei e parece-me que esta atualização, embora possa dificultar financeiramente alguns trabalhadores, parece-nos razoável e que não é assim tão elevada como parecerá, e face também ao aumento do subsídio de alimentação, portanto era isto que eu queria dizer, relativamente a que procede de uma orientação de uma Portaria.”

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido reprovada com cinco votos, sendo quatro da CDU, um do Vereador Independente e três votos a favor dos eleitos do PS.

Foram apresentadas Declarações de Voto, pela Sra. Vereadora Vivina Nunes em nome dos eleitos da CDU e pelo Sr. Vereador Ivo Pedação (Independente).

Declaração de Voto – CDU

“Os vereadores da CDU votaram contrariamente a esta proposta considerando que numa primeira análise, e da análise que fazemos da legislação, parece-nos que isto é um Regulamento Interno da Câmara Municipal e deveriam ter sido consultadas a estruturas representativas dos trabalhadores. Por outro lado, também, a questão do precário nos parece desadequado ao momento, tendo em conta o nível de vida e a perda de poder de compra dos trabalhadores da Função Pública, tendo em conta que os ordenados são bastante baixos e temos preços que aumentam na média dos 20%. Atenção que estamos a falar nos preços, à exceção da refeição completa que é a única que é imposta por legislação. O miniprato já não é imposto, apenas o prato completo, e por isso votámos contra.”

Declaração de Voto – Independente

“Eu votei contra esta situação porque penso que o ordenado mínimo ainda continua baixo, infelizmente, e irá ter um aumento para o ano, e a minha proposta era aumentar, fazer este aumento só no início do próximo ano, quando fosse feito o aumento do ordenado mínimo, por Lei, e assim votei contra, devido ao facto de não haver tanto poder de compra, como poderá haver para o ano.”

3. DIREITO DE PREFERÊNCIA - RUA DOS CORTICEIROS, N.º 16 (LOTE 19), ALHOS VEDROS **- RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

“Por despacho do Exmo. Senhor Presidente de Câmara, Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino, n.º 192A/XIII/PCM/2024, datado de 04/11/2024, foi declarado que o Município da Moita não pretende exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre o prédio urbano, sito na Rua dos Corticeiros, número 16 (antigo Lote 19), na Quinta dos Machados, freguesia de Alhos Vedros, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4695 - Alhos Vedros e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 101/19850802 - Alhos Vedros, com o valor declarado para venda de 320.000,006 (trezentos e vinte mil euros).

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 89/2021, de 3 de novembro, que estabelece o prazo de 10 dias para manifestação de interesse no exercício do direito de preferência, não foi possível reunir a Câmara Municipal extraordinariamente dentro do prazo legalmente estipulado.

Face ao exposto, e tendo em conta que é competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes o valor da RMMG (atualmente 820.000 €), nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, proponho que seja ratificado pela Câmara Municipal o ato por mim praticado, conforme consta na Informação Proposta, no Despacho e na Declaração que anexo e fazem parte integrante da presente proposta, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da mesma Lei.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor, sendo três do PS, um do Vereador Independente e quatro abstenções da CDU.

4. DIREITO DE PREFERÊNCIA - RUA DE SÃO SEBASTIÃO, N.º 70 E N.º 72 E RUA GIL VICENTE N.º 12
- MOITA
- RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

“Por despacho do Exmo. Senhor Presidente de Câmara, Carlos Edgar Rodrigues Sá Albino, n.º 196/XIII/PCM/2024, datado de 07/11/2024, foi declarado que o Município da Moita não pretende exercer o direito de preferência na transmissão a título oneroso sobre o prédio urbano, sito na Rua São Sebastião n.ºs 70 e 72 e Rua Gil Vicente n.º 12, na Freguesia da Moita, descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 3783/2005011 - Moita e inscrito na matriz predial urbana sob três artigos da freguesia da Moita, sendo o artigo n.º 784, composto por R/C, 1.º andar e quintal, com a área coberta de 90,75m2 e área descoberta de 142,05m2, artigo n.º 848, composto por R/C e 1.º andar, com a área coberta de 102,39m2 e pelo artigo n.º 1690, composto por R/C e garagem, com a área coberta de 28,40m2, com o valor declarado para venda de 170.000,00 € (cento e setenta mil euros).

Atendendo que é competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes o valor da RMMG (atualmente 820.000 €), conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, proponho que nos termos do n.º 3 do artigo n.º 164, do Código do Procedimento Administrativo, seja ratificado pela Câmara Municipal o

ato por mim praticado, conforme consta na Informação Proposta, no Despacho e na Declaração que anexo e fazem parte integrante da presente proposta.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções, foi submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor, sendo três do PS, um do Vereador Independente e quatro abstenções da CDU.

A proposta seguinte foi apresentada pela Sra. Vereadora Anabela Rosa.

5. REGULAMENTO DO CUIDADOR INFORMAL DAS COLÓNIAS DE GATOS DO MUNICÍPIO DA MOITA.

“Considerando:

- A deliberação da proposta n.º 14/XIII/2024, na reunião de câmara de 14 de fevereiro de 2024, em que se aprovou iniciar o procedimento administrativo no âmbito do Regulamento do Cuidador Informal das Colónias de Gatos do Município da Moita;
- Que o período para a constituição de interessados decorreu no período temporal compreendido entre o dia 20 de fevereiro e 6 de março de 2024;
- Que não se registaram quaisquer manifestações no período previsto para a participação dos interessados;
- Que nessa sequência, se elaborou o projeto de Regulamento do Cuidador Informal das Colónias de Gatos do Município da Moita, tendo sido submetido a deliberação da Câmara Municipal, sob a proposta n.º 85/XIII/2024, na reunião de câmara de 11 de abril de 2024, bem como se deliberou a respetiva consulta pública pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis;
- Que o citado projeto de regulamento foi publicado no sítio na internet e nas redes sociais do Município da Moita, bem como nos quiosques das Juntas de Freguesia em 02 de maio de 2024 e por fim no Diário da República em 26 de agosto de 2024, tendo terminado o prazo dos 30 (trinta) dias úteis de consulta pública, no passado dia 8 de outubro de 2024;
- Que não se registaram quaisquer manifestações e/ou contributos no período previsto para o efeito;
- Nesse seguimento, chegou-se à conclusão do Regulamento do Cuidador Informal das Colónias de Gatos do Município da Moita, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais;
- As atribuições cometidas aos Municípios, nos domínios da Saúde e Ambiente, conforme o disposto nas alíneas g) e k), respetivamente, do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
- O disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

4
eto

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- Aprovar a proposta de Regulamento do Cuidador Informal das Colónias de Gatos do Município da Moita;
- Remeter a proposta de Regulamento do Cuidador Informal das Colónias de Gatos do Município da Moita para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Em anexo: Regulamento do Cuidador Informal das Colónias de Gatos do Município da Moita.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal

As propostas seguintes, foram apresentadas pela Sra. Presidente em exercício.

6. CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS NO CONCELHO – 2024/2025 LOTE 1
CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS NO CONCELHO – 2024/2025 LOTE 2
REVISÃO DE PREÇOS

“O direito à revisão de preços constitui um direito sendo obrigatório nas empreitadas de obras públicas, nos termos atualmente previstos no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto e no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Conforme descrito na Informação/Proposta anexa procedeu-se ao cálculo da revisão de preços, utilizando os índices publicados no site do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e de acordo com a fórmula de revisão de preço aprovada e aplicáveis à respetiva obra.

Atento o exposto propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar, para efeitos de faturação, para as empreitadas seguintes:

a) Conservação e Construção de Pavimentos no Concelho – 2024/2025 Lote 1

O encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços, datado de 30 de setembro de 2024, no valor de 201,74 € (duzentos e um euros e setenta e quatro centavos) com IVA incluído, na rubrica "Calcetamentos Diversos" com o Código GOP 331-2, satisfeito pela dotação orçamental 04/0701040101, com o número sequencial de compromisso 69455, datado de 30 de outubro de 2024.

b) Conservação e Construção de Pavimentos no Concelho – 2024/2025 Lote 2

Moita
MUNICÍPIO

O encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços, datado de 30 de setembro de 2024, no valor de 311,28 € (trezentos e onze euros e vinte e oito centavos) com IVA incluído, na rubrica "Calçamentos Diversos" com o Código GOP 331-2, satisfeito pela dotação orçamental 04/0701040101, com o número sequencial de compromisso 69454, datado de 30 de outubro de 2024."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

7. CONCURSO PÚBLICO 03/2022 "CONCLUSÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DA BAIXA DA BANHEIRA E ARRANJOS EXTERIORES"
- REVISÃO DE PREÇOS

"O direito à revisão de preços constitui um direito sendo obrigatório nas empreitadas de obras públicas, nos termos atualmente previstos no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto e no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Conforme descrito na Informação/Proposta anexa procedeu-se ao cálculo da revisão de preços, utilizando os índices publicados no site do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e de acordo com a fórmula de revisão de preço aprovada e aplicáveis à respetiva obra.

Atento o exposto propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar, para efeitos de faturação, para a empreitada de "Conclusão da Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira e Arranjos Exteriores", o encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços, datado de 25 de outubro de 2024, no valor de 7.805,70 € (sete mil oitocentos e cinquenta euros e setenta centavos) com IVA incluído, na rubrica "Unidade de Saúde Familiar da Baixa da Banheira" com o Código GOP 221-1, satisfeito pela dotação orçamental 04/0701030708, com o número sequencial de compromisso 78895, datado de 25 de Outubro de 2024."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

8. III CONCURSO "MONTRAS DE NATAL" 2024

"Com o objetivo de contribuir para a dinamização e valorização do comércio tradicional e reconhecer o esforço dos comerciantes que promovem a decoração das suas montras com motivos alusivos à quadra natalícia.

18

Consideramos que a realização do III Concurso "Montras de Natal 2024", destinado a todas as lojas do concelho da Moita, com montra(s) visíveis para o público, exceto estabelecimentos com área superior a 200m², estimula o espírito criativo dos comerciantes, contribuindo para a tradição de decorar as montras com motivos alusivos à quadra natalícia.

A avaliação das montras é feita pelo público através do Facebook do Município da Moita.

Neste sentido mostra-se necessário que o Município realize o enquadramento e disciplina do evento.

Assim, proponho:

Que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a realização do III Concurso de Montras de Natal da Moita nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

9. SAÍDA DO MUNICÍPIO DA AIA – ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA DA REGIÃO DE SETÚBAL

"O Município da Moita dispõe de atribuições em diversos domínios, nomeadamente no que respeita aos domínios da promoção do desenvolvimento e da cooperação externa, conforme disposto nas alíneas m) e p), respetivamente, do n.º 2 do artigo n.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual.

Nos termos dos artigos 108.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios podem no âmbito das suas atribuições constituir associações de autarquias locais de fins específicos.

A AIA - Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal, com sede na Avenida Dr. Manuel de Arriaga, n.º 6 - 2.º Esq., em Setúbal, e o NIPC 508 574 129, é uma associação de municípios de fins específicos, constituída em 29 de abril de 2008, que integra os municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal.

A associação foi criada com o intuito de realização de interesses específicos comuns aos Municípios que a integram em matéria de captação, transporte adutor e abastecimento de água «em alta», e em particular de desenvolver o projeto de criação de um sistema intermunicipal de abastecimento de água «em alta» para a região de Setúbal e a construção de um modelo de gestão adequado ao referido sistema.

O Município da Moita aderiu a esta associação por aprovação do executivo municipal, por deliberação em reunião de câmara de 14 de novembro de 2007, com subsequente deliberação da Assembleia Municipal, em reunião de 23 de novembro de 2007, tendo os Estatutos da associação sido alterados em 19 de janeiro de 2015 e 2 de maio de 2016,

O desenvolvimento do projeto do "Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água em Alta à Península de Setúbal" (SIAAAPS) é o principal intuito desta associação, projeto este que tem como modelo de gestão a constituição de uma empresa intermunicipal.

64
163

Face à opção por esta solução, deve ter-se em atenção que este modelo implicaria a alienação, pelo Município da Moita, de ativos seus, tendo depois de suportar os custos da aquisição dos serviços de abastecimento de água à empresa intermunicipal.

Trata-se de um modelo que valoriza as instalações e não as reservas de água do Município, e que implicaria que o Município da Moita perdesse, a breve trecho, a gestão de um recurso seu, e um recurso vital e estratégico, ficando inteiramente dependente de uma entidade externa, e que poderia determinar aumentos de preço que o Município não conseguiria evitar, pelo que se considera que a participação do Município no "*Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água em Alta à Península de Setúbal*" não é a solução que melhor acautela os interesses municipais em causa.

Considerando que a AIA é uma associação de autarquias locais de fins específicos, aplicasse o regime constante dos artigos 63.º a 65.º e 108.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A matéria concernente ao regime jurídico do associativismo municipal encontrava-se plasmada na Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, que procedeu à revogação das Leis n.ºs 10/2003 e 11/2003, de 13 de maio, consignando no seu artigo n.º 2, sob a epígrafe "*Tipologia, natureza e constituição*" que as associações de municípios podiam ser de dois tipos: a) De fins múltiplos e b) De fins específicos.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela alínea f) do seu artigo 3.º, revogou expressamente a Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, passando a incluir no Anexo I à Lei n.º 75/2013, a matéria nela constante, prevendo-se no n.º 1 do artigo 63.º que "Podem ser instituídas associações públicas de autarquias locais para a prossecução conjunta das respetivas atribuições, nos termos da presente lei" e que "São associações de autarquias locais as áreas metropolitanas, as comunidades intermunicipais e as associações de freguesias e de municípios de fins específicos".

No concernente às associações de municípios de fins específicos, dispõe o n.º 1 do artigo 108.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que "A constituição das associações de autarquias locais de fins específicos compete aos órgãos executivos colegiais dos municípios ou das freguesias interessados, ficando a eficácia do acordo constitutivo, que define os seus estatutos, dependente da aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos".

Nos termos do artigo 109.º, também do Anexo I à Lei n.º 75/2013, dispõe-se no seu n.º 2 que os "estatutos devem especificar ainda os direitos e obrigações dos municípios associados, as condições das suas saídas e exclusão e da admissão de novos municípios, bem como os termos da extinção da associação e da consequente divisão do seu património", sendo que, em matéria de saída de membros, deve atender-se ao disposto no artigo 65.º do mesmo diploma.

Assim, dispõe o n.º 1 do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que "As autarquias locais integrantes de uma comunidade intermunicipal ou de uma associação de fins específicos podem a todo o tempo abandoná-las, mediante deliberação à pluralidade de votos do respetivo órgão deliberativo".

Relativamente a esta matéria, estabelece o n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da AIA, sob a epígrafe "De saída dos associados", que "Após a integração na AIA, os municípios integrantes ficam obrigados a nela permanecerem durante um período de cinco anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos", dispondo o n.º 2 do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 que "Sem prejuízo do disposto no número anterior, as autarquias locais que abandonem uma associação nos três anos seguintes à data em que nela ingressaram perdem todos os benefícios financeiros e administrativos que tenham recebido em virtude da sua pertença à mesma e ficam impedidas, durante um período de dois anos, de integrar outras associações com a mesma finalidade".

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo dos Estatutos da AIA, "Ao fim do período de cinco anos referidos no número anterior, qualquer município pode abandonar a AIA, desde que a respetiva assembleia municipal delibere neste sentido por maioria simples", com as consequências previstas no número 3 do mesmo artigo, que são:

- a) Não haver direito de reaver as quotizações que haja pago;
- b) Perda de direito ao património social;
- c) Manutenção de responsabilidade por todas as prestações de qualquer natureza relativos ao tempo em que foi membro da associação.

No concernente à constituição das associações de municípios de fins específicos, não há divergência relativamente ao que já se encontrava plasmado na Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto e no ora contemplado na atual legislação, verificando-se que os Estatutos atualmente em vigor na Associação, cuja última alteração data de 2016, preveem um período de permanência superior, de cinco anos, permitindo-se a saída de quaisquer dos seus membros, sem a consequência de perda de todos os benefícios financeiros e administrativos que tenham recebido em virtude da sua pertença à mesma, desde que cumprido o período mínimo de permanência (vide n.º 2 do artigo 65.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da AIA).

O Município da Moita integra a AIA desde o ano de 2008 pelo que cumpriu com o período de permanência suprarreferido.

Para o efeito, é competente para determinar a saída de um município associado a respetiva Assembleia Municipal, por deliberação por maioria simples, nos termos do artigo 65.º e da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, sob proposta do órgão executivo, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 108.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, por ser este último o órgão competente para deliberação a constituição de associações de autarquias locais de fins específicos.

Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o n.º 1 do artigo 65.º e com a alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta de abandono do Município da Moita da AIA - Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal, com a consequente perda da qualidade de membro."

Após a apresentação da proposta a mesma foi colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sr. Vereador Ivo Pedaço, disse que: "Gostaria que nos esclarecessem o porquê de quererem sair, eu sei que a proposta contém algumas coisas, mas para quem, quando foi redigida a Ata, quem for ler, ter a noção do porquê que a Câmara Municipal, o executivo neste caso, do PS, quer sair da AIA, quais são os motivos pelos quais quer abandonar esta Associação".

Sra. Presidente em exercício, respondeu: "A proposta tem aqui, em certa parte, a justificação do porquê desta saída, e ela é longa. Este novo modelo de criação de uma intermunicipal para este sistema intermunicipal de captação de água em alta, portanto, entre os municípios, de captação

Handwritten signature/initials in blue ink.

mesmo, e depois a distribuição pelos municípios, este modelo implica a alienação pelo Município da Moita pelos seus ativos, ou seja, nós para aderirmos àquele projeto, nós que não temos falta de água, portanto temos os nossos aquíferos de certa forma controlados, portanto, neste momento não temos qualquer problema de abastecimento de água, de captação de água, que assim continuemos, tal e qual como o Montijo que também não pretende à AIA, e não tem esses problemas, e neste sentido implicava que a alienação dos ativos, ou seja, os ativos do Município passariam a pertencer a esta Intermunicipal. Para além disso, achamos que isto não é, é um modelo que valoriza as instalações e não as reservas de água do Município, portanto nós iríamos de qualquer forma perder a nossa autonomia, iríamos perder também aquilo que é nosso, nós iríamos transpor para esta Intermunicipal, iríamos de certa forma alienar o nosso património, neste âmbito. E portanto, achamos que isto não é um projeto em que nos revemos e por isso mesmo, ponderámos, e foi decisão sustentada com o Gabinete Jurídico, e ponderámos que era a hora de sairmos, no entanto, poderá, decorrente do tempo, poderá haver uma outra solução, caso haja aqui alguma controvérsia, portanto, eu diria que neste momento nós estamos com todas as condições de fazer esta saída, até porque, monetariamente esta comparticipação, e vejamos o que a AIA faz: faz estudos, faz coordenação, apresenta projetos, mas tem pouca atividade neste sentido, portanto neste momento nós não nos revemos neste sistema. E por isso aqui está explanado precisamente aquilo que nós queremos. Queremos ficar independentes e queremos ter, de facto, o controle sobre aquilo que é nosso, portanto, para além do mais todo este investimento iria ter repercussões, iria com certeza, onerar o Município e onerar também a fatura para os munícipes. Portanto, é neste momento, aquilo que nós não queremos. Portanto, é com base nestes argumentos, mais leves e resumidos, obviamente isto tem muito que se lhe diga, mas é com base nestes argumentos que apresentamos esta proposta."

Sr. Vereador João Romba disse: "Algumas questões que foram aqui referidas, a Moita não tem custos alguns, os aquíferos são nacionais e servem a população do Concelho da Moita e, portanto, a Moita não tem aquíferos, é servida por aquíferos que passam pelo Concelho da Moita, também, mas que abrangem, nomeadamente a região de Setúbal. Depois, uma coisa mais grava ainda, que foi aqui dito, é o desconhecimento total do que tem sido o trabalho ao longo de vários anos de proteção destas questões da água, da defesa da água pública, da AIA. E isso demonstra efetivamente aquilo que está a ser aqui trazido, esta proposta para desvinculação do Município da Moita desta Associação. Preocupamo-nos naturalmente isso, porque esse desconhecimento leva a estes passos despropositados, ou precipitado, talvez, achamos nós, e isso preocupa-nos, porque de facto as questões sobre a água não é uma questão municipal, isto é uma questão nacional, ouve-se falar muita coisa, a defesa da água pública, sobre os gastos da água que a população nacional, nomeadamente na agricultura, no consumo humano, nisso tudo, e as várias medidas que estão a ser implementadas a nível nacional para defesa da água pública, para defesa e proteção dos gastos da água que estão a ser feitas a nível nacional. E não vale a pena nós pormos a cabeça na areia e dizer que na Moita não vamos ter falta de água, porque isso não vai acontecer assim, naturalmente, tudo e qualquer coisa que tenha consequências nos outros municípios, a Moita, mais cedo ou mais tarde, terá as devidas consequências, também, é a natureza da coisa, até porque a questão aqui que se coloca a nível regional tem que ver com a salinização que a água dos aquíferos da Região de Setúbal estão neste momento a sofrer, e essa preocupação, naturalmente, preocupa a AIA, e preocupa os estudos técnicos que estão a ser desenvolvidos ao longo destes anos sobre essa matéria, e volto a referir, não é um problema só na Região de Setúbal, isso é um problema nacional, para não dizer que é um bocadinho mais abrangente, mundial. Depois, a Sra. Presidente também referiu que é uma decisão sustentada do ponto de vista jurídico, não, isto é uma decisão política. A área jurídica aqui não tem nada a ver. É uma decisão política que o Partido Socialista está a tomar de desvinculação da Associação, e portanto, desde que cumpra aquilo que o Regulamento, a decisão que foi tomada quando se vinculou à AIA, desde que cumpra os prazos previstos no Regulamento, aqui a parte jurídica não tem nada a ver com isso, não há uma sustentação jurídica, isto é efetivamente uma decisão política, que tem naturalmente consequências para o Município da Moita."

Sra. Presidente em exercício disse: “Embora seja uma decisão política é sustentada com pareceres, não é de ânimo leve, e nem é sem pensar nas consequências que ela foi tomada, obviamente que cumpre-se a legalidade, viu-se qual é o projeto que a AIA tem disponível, o estudo que foi feito, qual é o projeto que eles têm apresentado e de facto nós não nos revemos em perder o controle sobre os nossos recursos locais, obviamente que não somos donos do aquífero, mas temos uma bacia freática ampla e com muito significado, significativa e que nos permite neste momento ter uma posição confortável, assim como a AIA também afirma nos documentos que emitiram, que aquele aquífero da bacia do Tejo, também está controlado, portanto nos próximos anos não terão, com certeza, qualquer..., obviamente que sabemos que de um momento para o outro isto pode acrescentar aqui alguma...as alterações climáticas também estão na ordem do dia, mas neste momento a perda da nossa autonomia, não nos revemos e portanto não é isso que nós queremos, todo o nosso património ser um património comum, e depois de alguma forma perdermos esse controle, a alienação dos ativos e suportar os custos de aquisição de serviços, depois a uma futura intermunicipal, não achamos que é de todo do nosso interesse e não achamos que seja prudente, independentemente do trabalho que foi feito pela AIA, que não será com certeza de desvalorizar, até porque não foi isso que eu referi. Referi, sim, que é esta a nossa tomada de posição.”

Sr. Vereador Ivo Pedação, disse: “Peço desculpa por não saber, os Vereadores da CDU estiveram muitos anos no poder, agora é o PS que também está, e eu nunca estive e não tenho conhecimento. Assim, e sendo mesmo desconhecimento da minha parte, pergunto se existe alguma Associação Regional que esteja envolvida, porque estávamos a falar da AMRS, que saímos, agora aparece esta associação, que eu nunca tinha ouvido falar, desconhecimento meu. Fui ao site quando recebi a proposta, o mesmo estava desatualizado, agora está em manutenção, ou construção, e eu pergunto se me podem informar se existe mais alguma surpresa até ao fim do mandato, de alguma associação que venha querer fazer alguma coisa aqui nesta parte. O Vereador João Romba falou que a AIA fez muita coisa, e faz muita coisa, mas como disse é desconhecimento meu, não conhecia esta Associação, não conheço, sequer, tenho pena de não haver tanto envolvimento com as câmaras municipais porque se calhar, se houvesse uma conferência e fossem convocados os Vereadores para, pelo menos terem conhecimento do que a Associação faz, como mencionei, quando foi a MAS, para ter conhecimento, também, do que é que a Associação faz, e não sei, nem conheço ninguém que esteja lá, não conheço a estrutura que compõe a mesma, e eu peço imensa desculpa, eu sou de direita, e há muita coisa que eu vejo que eu vejo que é mais para um “tacho” e peço desculpa pelo termo, mas são mais uns “tachos” que estão aqui e eu não permito, não gosto que o dinheiro que eu pago de impostos, que os municípios pagam de impostos, seja para alimentar “tachos” que não se veem a fazer grande coisa. Isto é a minha opinião pessoal e além disso eu desconheço completamente esta Associação, não conheço nada, o que é que faz, não consigo ver no site porque não está ativo, não consigo sequer saber o que fizeram, sequer uma vez. A minha Declaração de Voto é quase isto, é esta parte, eu vou votar a favor desta saída devido a esse facto porque eu desconheço completamente esta Associação.”

Sra. Vereadora Vivina Nunes, disse: “Eu não ia falar, mas esta intervenção faz-me falar. Uma pessoa que não conhece e diz que é um “tacho”, no mínimo parece-me irresponsável. Portanto, se calhar teria sido mais educativo, mais pedagógico, solicitar à Câmara Municipal, que ao invés de trazer uma proposta destas a “sangue frio”, passo o termo, fizesse se calhar, uma reunião com todos os Vereadores, e explicasse o que é que a AIA já fez que fosse discutido, de chegar a uma proposta esta situação. Eu não posso deixar de lamentar que se chame “tacho” a uma associação intermunicipal que muito fez, e que continua a fazer, e irá fazer, e que continua a achar que esta atitude irresponsável da Câmara Municipal da Moita, de estar orgulhosamente só, pode vir a ter frutos, no futuro, muito negativos. Orgulhosamente sós, não é aquilo que nós devemos estar. Nós devemos estar em unidade e em solidariedade muitas vezes e em união, porque a AIA fez muito trabalho, portanto, e houve esclarecimentos na altura, se calhar este executivo não lhe interessou mostrar o que é que a AIA faz. Mas em tempos anteriores houveram diversas conferências, inclusive proporcionadas pela AIA,

portanto o Sr. Vereador não estava cá, tem razão, não estava cá, mas tem que se informar, ou então tinha de pedir mais informação à Câmara Municipal atual. Portanto, acho que é uma atitude irresponsável, chamar “um tacho” a uma coisa que não conhece.

Sra. Presidente em exercício disse: “Orgulhosamente só, isso é uma opinião, portanto, está tão enervada da opinião do Sr. Vereador Ivo Pedação, mas aqui ainda somos livres, felizmente, criticou de ele dizer que é “um tacho”, mas ainda somos livres de dar a nossa opinião. E depois, dizer que nós podemos dar a conhecer a Associação, quando a própria associação não se dá a conhecer, não nos podemos sobrepor à Associação, como é óbvio, não é? *Cada macaco no seu galho*, como se costuma dizer! Agora, se a própria Associação não promove aquilo que é as conferências das águas, que normalmente eram habituais, e se não convida, obviamente que nós não nos podemos sobrepor àquilo que é a gestão daquela. Agora, dizer que estamos orgulhosamente sós, e definir isso, como um dado adquirido, eu penso que também é de muito mau gosto.”

Sr. Vereador Ivo Pedação disse: “A fonte de informação que eu tenho, neste momento, é a internet, e eu chego à internet, e fui várias vezes desde que recebi a proposta (sexta-feira), apesar de eu só ter tido tempo para ler na segunda-feira, e pesquisei, e costumo pesquisar tudo na internet, a minha profissão também é essa, sou informático, tenho essa facilidade, e não consegui encontrar. Quando consigo encontrar, e neste momento estou a olhar para ele, o site da AIA, desta Associação Intermunicipal de Águas da Região de Setúbal, cá em cima diz *site em renovação*. E eu na segunda-feira, não estava em renovação, mas não tinha conteúdo, o conteúdo era muito antigo. Então eu, como disse, e friso, no meu caso, na minha opinião, são associações que são para meter pessoas. Se fazem trabalho, demonstrem. E concordo plenamente com o presidente que disse que não temos de ser nós, vereação, a ir à procura da Associação. Já aconteceu isso com a AMRS, recordei que saímos devido a esse facto. Neste momento vai acontecer com esta, também devido ao facto de não ter conhecimento algum do que é que esta Associação faz, e se é para bem do Município, se fez alguma coisa para o bem da Moita, se fez, eu não tenho conhecimento sobre isso. “

Sra. Vereadora Vivina Nunes disse: “Então é o seguinte: A Associação, a AIA, não é uma associação com muita pessoa lá dentro, é formada pelos municípios, e há-de haver algum Vereador, que eu não sei quem é, se é o Sr. Presidente, se é a Sra. Vice-Presidente, provavelmente até é a Sra. Vice-presidente que tem a parte das águas, que faz parte integrante da Associação, portanto, há-de estar nas reuniões, se não faltou, e há-de saber o que é que a AIA diz, portanto, enquanto representante da AIA (que é uma Associação de Municípios, os municípios é que fazem a AIA), portanto o vereador que esteja representado na AIA sabe perfeitamente o que é que a AIA faz, não é preciso irmos à procura Senhora Presidente em exercício. Não é preciso irmos à procura. Se está um elemento que faz parte da Associação, então que diga o que é que faz a AIA. Está aqui um elemento, a não ser que não vá às reuniões e não conheça o que é a AIA, fazendo parte dela.”

Sra. Presidente em exercício disse: “Sra. Vereadora, por acaso até vou às reuniões e é claro que sei, o Vereador Ivo Pedação é que disse que não sabia quais são as atividades da AIA. Se a AIA tem atividades e não as divulga, também não serei eu, enquanto associado, que irei divulgar, como é óbvio.”

Sra. Vereadora Sandra Isabel Castro disse: “A Sra. Presidente em exercício disse ser quem vai às reuniões da Associação. Sendo a senhora que vai às reuniões é a senhora que tem a função do elo de ligação entre aquilo que é a Associação dos Municípios e os Vereadores aqui presentes, ou não, estou enganada em relação a isso? É que normalmente é essa a função do representante, numa associação.”

Sra. Presidente em exercício disse: “Senhora Vereadora, estamos a desvirtuar. Eu vou às reuniões, em algum momento o (vosso) executivo anterior veio divulgar qual era o papel da AIA, enquanto

representante, porque todos os municípios têm dois representantes na AIA. Eu vou-lhe explicar. A AIA tem um Órgão executivo e tem um órgão deliberativo, que é a Assembleia Intermunicipal e tem o Conselho Diretivo. E depois tem um Secretário Geral que dá apoio administrativamente, que é o Dr. Nuno Vitorino. E tem como Presidente da AIA o Dr. Álvaro Amaro que é o Presidente da Câmara Municipal de Palmela, e tem como Municípios que integram a AIA, dois representantes de cada um, portanto, e faz esta cooperação e conjuga aqui esforços, representa os municípios e faz estes projetos que depois propõe ao Município, obviamente que não dá ao Município, nós não somos portadores das atividades que eles fazem, nomeadamente as conferências da água, que até ultimamente até têm feito poucas atividades. Não me cabe a mim, enquanto representante associada, enquanto associado, vir divulgar o programa de atividades da AIA, embora nós aprovemos, cabe à AIA fazer essa divulgação, e respondendo também ali, sim senhora, faço parte, enquanto município associado, não faço parte para divulgar o Plano de Atividades da AIA, como é óbvio. Também não divulgamos no nosso site do Município, não é essa a nossa função."

Sr. Vereador João Romba disse que: "O desconhecimento sobre as atividades destas associações que são fundamentais e importantíssimas para o desenvolvimento territorial de qualquer município, quando nós achamos que fazemos tudo bem sozinhos podemos estar enganados, Estas associações, nomeadamente a Associação de Municípios da Região de Setúbal, onde o município da Moita estava integrado, esta era a Associação intermunicipal que discutia os assuntos transversais a todos os municípios da Região de Setúbal e que tomou posições extremamente importantes para o desenvolvimento económico, territorial, ambiental, e tudo aquilo que nós achamos que é importante para os Municípios, que fez em conjunto com outros municípios e que tem uma força completamente diferente daquilo que é o município da Moita sozinho. A Associação AIA é precisamente a mesma coisa. Ainda há pouco tempo teve duas tomadas de posição importantes, porque falamos, e eu referi isso há pouco, ouvimos falar na televisão, das preocupações sobre o consumo da água, e a água existente nos nossos aquíferos, e as preocupações da falta de água, e as medidas, implementação de projetos extremamente caros para garantir o futuro da água no País, nomeadamente a captação da água do mar com todo o processo, caro, que isso envolve, e esta associação tem efetivamente feito esses estudos, e tem, digamos, tecnicamente, apresentado resultados dos estudos, que comprovam num futuro bem perto, estamos a caminhar para uma situação onde o município da Moita também vai sofrer consequências com estas questões da falta de água no País. Estas duas medidas, há pouco tempo, foi uma declaração conjunta no Dia Internacional da Água onde o município da Moita ainda fez parte, ainda hoje faz parte, que foi uma declaração conjunta da garantia da segurança hídrica na península de Setúbal. Com certeza tem uma força completamente diferente do que o Município da Moita sozinho. E passo a referir que os oito municípios que integram a Associação da AIA, muitos deles são do Partido Socialista, e também com estas preocupações. A Senhora Presidente em exercício, referiu que o Montijo não faz parte, mas segundo temos conhecimento, fez candidatura para entrar para a Associação, isto porque estão a ser levantadas questões importantíssimas para o futuro, da falta de água no País, e está naturalmente preocupado. O município do Montijo sozinho é uma coisa, em conjunto com outros Municípios, a força é completamente diferente. E aliás, a partilha de informação entre redes, e lembro-me eu daquelas redes intermunicipais que existe para desenvolvimento económico, redes intermunicipais que existem para a sustentabilidade económica e alimentar, e essas questões todas, a partilha de informação entre municípios é extremamente importante para o desenvolvimento territorial do País, e dos municípios que integram estas redes. A AIA, também há pouco tempo, fez uma posição pública, e que aqui, a Câmara Municipal também se preocupou com isso, porque isso tem efeitos nas tarifas das águas dos municípios, que foi a preocupação com a fixação das tarifas da água a nível nacional, que estava a ser imposto pela entidade reguladora. Portanto, isto preocupa-nos a todos nós. E esta Associação tem este objetivo, de coletivamente tomar medidas que sejam transversais aos municípios que integram esta Associação e que nomeadamente fazem parte da Península e Setúbal."

Sra. Vereadora Vivina Nunes, disse: "(...) à Sra. Presidente em exercício, que perguntou se o executivo anterior falava da AIA. Sim, falávamos da AIA nas reuniões de Câmara. Sempre que um Vereador da oposição fazia perguntas, nós tínhamos resposta, e fazíamos divulgação também, e participávamos em todos os seminários que a AIA fez. Portanto, fez essa pergunta, sou a única pessoa que estava do anterior executivo, eu estou a responder que sim, fazíamos.

Sra. Presidente em exercício disse: "Nós também participamos e também sempre que algum vereador tenha dúvidas sobre a AIA, ou sobre qualquer outra Intermunicipal, nós com certeza também estamos aptos a esclarecer essas dúvidas. Efetivamente nós assumimos e assinámos esse acordo conjunto que vinha acima de tudo, e partilhamos, e ainda continuamos a partilhar essas preocupações que a AIA fez esse acordo conjunto entre os oito municípios, mas acima de tudo somos contra também, essa tal tarifa, imposta pela AERSAR e, portanto, foi nesse sentido que assinámos essa proposta, uma proposta conjunta. Dizer que, apesar de tudo, tendo consciência daquilo que poderá advir de todas as alterações climáticas e também do excesso de conjunto de água, nós somos muito conscientes, e temos isso muito presente, mas efetivamente todo este projeto, como ele está montado, é um projeto em que não nos revemos, continuo a dizer, porque vamos perder, vamos ter de alienar o nosso património, perdemos o controle sobre ele e para além do mais, nós temos de imputar estes custos futuramente aos munícipes. E é isso de facto, é esse investimento que nós não estamos interessados porque de facto iria onerar o município, como vai onerar todos os outros municípios, e por algum motivo dizia que o Montijo fez uma proposta. Eu desconheço, e estou nas reuniões da AIA, o Montijo sempre se colocou de fora da AIA porque efetivamente não tinha interesse em aderir, não sei se na última semana mudou de ideias, mas daquilo que eu tenho acompanhado, não.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor sendo três do PS, um do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

A Sra. Presidente, em exercício, exerceu Voto de Qualidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

Foram apresentadas Declarações de Voto pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação e pelo Sr. Vereador João Romba em nome dos eleitos da CDU.

Declaração de Voto – Vereador Independente

"Votei favoravelmente a esta proposta de saída do Município da Moita da Associação Intermunicipal de água da Região de Setúbal por não concordar com a passagem da gestão, captação e distribuição dos serviços municipais de água para esta ou outra associação. Essa gestão deverá permanecer sempre no domínio da Câmara Municipal."

Declaração de Voto - CDU

"A proposta de abandonar a AIA, Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal é mais uma prova do caráter arrogante, prepotente e incompetente da gestão PS no Município da Moita.

Arrogante porque quanto se trata de proteger o acesso dos nossos munícipes à água a médio longo prazo, opta por se isolar numa lógica populista de "orgulhosamente sós", não respondendo aos desafios que se colocam à gestão da água no presente e no futuro. O que torna esta proposta inaceitável é a recusa cega de um caminho de proteção da nossa fonte de água e de gestão partilhada da captura de água de um aquífero que não é apenas da moita, mas de toda uma região.

Prepotente que, à semelhança do que faz com tantas outras matérias, estando em maioria relativa, apresenta esta proposta sem antes promover debate sério e profundo sobre o tema.

Incompetente porque demonstra uma total ignorância sobre o tema, sobre a muitos anos de discussão realizada, sobre os estudos técnicos de conceção do sistema, ou sobre os estudos económico-financeiros, bem como sobre o regime jurídico das entidades gestoras intermunicipais para o sector da água.

A gestão PS na Moita tem optado, desde o início do mandato, por desestruturar todo e qualquer espaço de articulação entre os municípios da Península de Setúbal. À falta de competência e visão regional, opta isolar a Moita do contexto regional em que se insere. Impera uma visão pequenina de quem não tem mais nada para oferecer.

Esta proposta finge que o Concelho da Moita não tem como única origem de água para abastecimento público o aquífero Tejo/Sado Margem Esquerda. Um aquífero partilhado por toda a Península, que as alterações climáticas, com a alteração dos padrões de chuvas, e com períodos mais alargados de seca, associados à intensificação dos usos da água, tanto domésticos, como agrícolas e industriais, e com o risco de conflitos entre eles, obrigam a medidas de salvaguarda e de utilização racional deste recurso.

Esta proposta finge que não é necessário centralizar captações para o abastecimento público de água nas zonas mais produtivas do aquífero, reduzindo a sua exploração nas zonas limítrofes, onde são acrescidos os riscos de salinização e de contaminação por poluentes.

Esta proposta pretende omitir que o município da Moita participou ao longo dos anos num processo profundo de reflexão do conjunto dos municípios sobre a melhor forma de proteger este recurso essencial à vida e a toda a atividade humana, tendo a Moita contribuído para as soluções técnicas que foram sendo encontradas nos estudos que se elaboraram.

Ninguém ignora que estas soluções exigem custos, mas também ninguém ignora, com a exceção da gestão PS na Moita, de que são estes custos que nos permitem assegurar um futuro melhor aos nossos munícipes.

Por fim, esta proposta mente sobre o que é um sistema intermunicipal, uma vez que o mesmo é propriedade de cada um dos municípios que integra, que o sistema de abastecimento continua a ser de titularidade municipal, que os municípios intervêm em cada uma das decisões tomadas, incluindo as que dizem respeito às tarifas, e que o município apenas delega algumas competências nesta entidade.

A cegueira desta gestão do PS na Moita é tanta que, com esta proposta, contraria, toda a argumentação e estratégias promovidas pelo PS e pelos seus governos, colocando em causa as vantagens de um processo de agregação intermunicipal para a gestão da "alta" de abastecimento, promovendo

6
CDU

economias de escala, criando redundâncias e resiliências na resolução de um recuso cada vez mais sensível a vários riscos.

Numa matéria estratégica como a gestão da água na Península de Setúbal, o PS Moita não considera necessário promover um debate sério e profundo sobre o tema.

Não é a racionalidade e a sustentabilidade que está nas preocupações de quem governa o Município. É o populismo.

Assim, reafirmamos que esta é uma proposta irresponsável que apenas confirma o carácter arrogante e prepotente de quem a faz.

Com esta gestão PS na Moita perdem, em primeiro lugar, as populações do concelho da moita, mas também toda a Região de Setúbal.

Por tudo isto a CDU só poderia votar contra."

10 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

"Considerando que,

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço;

O contrato de prestação de serviço para o exercício de funções públicas é celebrado para a prestação de trabalho em órgão ou serviço, sem sujeição à respetiva disciplina e direção, nem horário de trabalho e pode revestir as modalidades de contrato de tarefa ou avença, conforme refere o artigo 10.º da LGTFP;

Mediante o disposto no artigo 32.º da LGTFP o contrato de prestação de serviços, nas modalidades de avença ou tarefa, obedece cumulativamente, aos requisitos de tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, seja observado o regime legal de aquisição de serviços, seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social e depende de prévio parecer favorável.

Relativamente à verificação do requisito previsto no n.º 2 do artigo 32.º da LGTFP e nos termos conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços, nas modalidades de tarefa ou avença dependem de parecer favorável do órgão executivo,

Foi manifestada a necessidade de celebração de quatro contratos de avença, dois tendo por objeto a prestação de serviços para consultadoria jurídica no Gabinete de Serviços Jurídicos e Contraordenações e no Gabinete de Apoio à Presidência, outro, para apoio a projetos de animação cultural e educativa na Divisão de Cultura, Património e História Local e o último, para funções de apoio técnico ao Vereador Ivo Pedaço.

Moita
MUNICÍPIO

Trata-se de trabalhos não subordinados prestados com autonomia e não sujeitos à disciplina e à direção do Município e que não impõem cumprimento estrito de horários de Trabalho.

Propõe-se que a Câmara Municipal, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 32.º da LGTFP e nos termos conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, delibere emitir parecer favorável, à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços na modalidade de avença:

Tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica, o contrato será celebrado com Maria de Fátima Jorge Tavares, pelo período de doze meses, pelo valor global de € 12.000,00 (doze mil euros), acrescidos de IVA, a pagar em 12 prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07, cabimentado com o n.º 8682.

Tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria jurídica, o contrato será celebrado com Bernardo Seruca Marques, pelo período de doze meses, pelo valor global de C 12.000,00 (doze mil euros), acrescidos de IVA, a pagar em 12 prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07, cabimentado com o n.º 8790.

Tendo por objeto a prestação de serviços para apoio a projetos de animação cultural e educativa, o contrato será celebrado com José Jorge Teixeira Sebastião, pelo período de doze meses, pelo valor global de € 11.085,96 (onze mil e oitenta e cinco euros e noventa e seis centimos), acrescidos de IVA, a pagar em 12 prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07, cabimentado com o n.º 8681.

Tendo por objeto a prestação de serviços para apoio técnico ao Vereador Ivo Pedaço, o contrato será celebrado com João Paulo Gaspar, pelo período de doze meses, pelo valor global de € 18.195,96 (dezoito mil e cento e noventa e cinco euros e noventa e seis centimos), acrescidos de IVA, a pagar em 12 prestações mensais, a onerar a rubrica 02.01.01.07, cabimentado com o n.º 8789.

Os presentes encargos estão previstos nas respetivas rubricas orçamentais, pelo que, com observância das demais regras legais invocadas, submeto a presente proposta a aprovação."

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão havendo as seguintes intervenções.

Sra. Vereadora Vivina Nunes, disse: "Consideramos que esta proposta devia ser, na nossa opinião, naturalmente, vale o que vale, gostaríamos que ela pudesse ser votada em separado. Porque achamos que as três primeiras avenças nada têm a ver com a quarta. Consideramos que as três primeiras prestações de serviços são para trabalho efetivo da Câmara Municipal, consideramos que podem ser substituídas por abertura de concurso e, portanto, temos aqui duas avenças para o serviço jurídico. Consideramos que as duas juntas poderia ser um trabalhador que entrasse a mais na Câmara Municipal. A última proposta, acho que, ou consideramos nós que, sabemos que porque é que tem de estar aqui o apoio técnico, sabemos que na verdade é um apoio político para o Vereador Ivo Pedaço, da sua confiança política, o que faz todo o sentido que assim seja, e concordamos com ela, e, portanto, tínhamos uma votação diferente para cada uma delas. Se não for possível votá-la em separado, nós depois faremos a nossa declaração de voto.

A Sra. Presidente em exercício, disse: "Não vejo motivo para que isto seja votado em separado, porque tem sido esta a nossa atuação, o procedimento normal ao longo do ano, que temos trazido aqui desde janeiro, em que passou a ser obrigatório vir a reunião de câmara, não vejo que suscite qualquer dúvida daquilo que leio desta proposta."

Sra. Vereadora Vivina Nunes, disse: "Sra. Presidente em exercício, não houve nenhuma proposta à Câmara com este tipo de avença. A prestação de serviços é para um apoio político, e estamos a dizer que consideramos que está ali apoio técnico, sabemos que tem que estar assim, mas é um apoio para apoio político ao Vereador Ivo Peçaço, e não temos nada contra isso, e achamos que é completamente diferente o teor dessa para as outras. Se a senhora entende que é igual... Nós faremos a nossa declaração de voto, e naturalmente teremos a nossa votação."

A Sra. Presidente em exercício disse: "Estas avenças em nada são diferentes daquelas que sempre existiram, portanto estão dentro da legalidade, vêm aqui de uma forma muito transparente para que sejam avaliadas, e, portanto, não vejo qual é a diferença entre votar tudo em conjunto, ou em votar em separado, embora um seja um apoio político e os outros não se trate de apoio político. Portanto, são avenças que já existiam, que vieram substituir aquelas que já existiam e que deram continuidade, portanto não vejo qual é a diferença e, portanto, não vejo qual é a necessidade."

Sra. Vereadora Vivina Nunes, disse: "Então, as três primeiras avenças já eram da Câmara, é uma continuidade?"

Sra. Presidente em exercício, respondeu que: "A do Sr. João, é certamente de continuidade, as outras não lhe sei dizer. Na realidade isto é para dar continuidade a trabalho desenvolvido, que haviam avenças neste sentido, no gabinete jurídico, que depois as pessoas foram embora, as avençadas, e houve necessidade de também, de posterior, contratar também para dar continuidade"

Sra. Vereadora Anabela Rosa disse: Estas avenças já existiam no ano transato, salvo a do apoio do Vereador Ivo Peçaço, que já vem do início do mandato, mas já existiam. O ano passado as propostas de avença não vinham aqui a reunião de Câmara. Agora estão aqui (não é o termo correto, mas vulgo), para renovar. Não vimos nenhum contratempo em juntar todas, porque são todas modalidades de avença.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor, sendo três do PS, um do Vereador Independente e quatro abstenções da CDU.

A Sra. Vereadora Vivina Nunes, em nome dos Vereadores da CDU, apresentou a Declaração de Voto que abaixo se transcreve:

DECLARAÇÃO DE VOTO

"Os vereadores da CDU abstiveram-se nesta proposta porque consideramos que as três primeiras prestações de serviço são lugares que facilmente poderiam entrar por concurso. Foi esclarecido até que são de continuidade, já teria dado tempo de pôr um jurista a tempo inteiro e para pôr também um animador. Portanto consideramos que estas três propostas poderiam ser efetivamente substituídas por trabalhadores efetivos. Ainda assim nós propusemos que a proposta fosse separada. Não foi aceite pela senhora Presidente em exercício e portanto nós votaríamos na mesma, abstenção para estes três, para estas três, e para a última votaríamos a favor, porque consideramos que tem um teor diferente, embora seja um apoio técnico, é um apoio técnico ao Vereador Ivo Peçaço, de confiança política e portanto consideramos que tem

outra natureza, e na nossa opinião, bem, porque os vereadores devem trabalhar com pessoas da sua confiança política, portanto não vemos mal nenhum e votaríamos esta proposta favoravelmente. Não nos foi possível fazer isso, portanto abstinemo-nos nesta proposta.”

Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, às dezassete horas e vinte minutos, sendo a respetiva ata em minuta aprovada, e eu, Idalina Reis, Assistente Técnica no Serviço de Apoio aos Órgãos Municipais da Câmara Municipal da Moita, redigi a presente ata, composta por 27 (vinte sete) páginas, que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente registadas em formato digital, ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Carlos Edgar Rodrigues Albino)

A ASSISTENTE TÉCNICA,


(Idalina Rosa Ramos Carlos Reis)